

EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.719/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS.

Supervisão de Assistência Social: CRAS/CREAS.
Área de Abrangência: Território do município de Ferraz de Vasconcelos/SP
Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SCFVCA

Quantidade de Equipamento/Serviço		
CRAS de referência da região	Quantidade de núcleos a implantar	Bairros de referência para a instalação
CRAS São Francisco	01	Bairro das Roseiras, Chácara Bogossian, Conjunto habitacional José Chacon Moriel, Conjunto Residencial Baxman, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Jardim Ayda, Jardim Capim Guaçu, Jardim Dayse, Jardim Europa, Jardim Fraganielo, Jardim Figueiredo, jardim Gentili, Jardim Ipanema, Jardim Júlio de Carvalho, Jardim Losano, Jardim Rodrigues Alves, Jardim Roque, Jardim São Luiz, Jardim Tinoco, jardim Valentim, Jardim Verão, Jardim Vico, Parque Dourado, Parque São Francisco, Vila Alahyde, Vila Americano, Vila Eugênia, Vila Hélio Fugagnoli, Vila Jamil, Vila Mariana, Vila Peri, Vila Primavera, Vila Romanópolis - (Rua Floriano Peixoto lado par), Vila Santo Antonio, e Vila Zita.
	02	Centro, Chácara Descansolândia, Chácara Servidone, Chácara triângulo, Chacara Guaió Jardim Castelo, Jardim do Sol, Jardim

		Ferrazense, Jardim Gothard, Jardim Igaratá / Jardim Juliana, Jardim Lelillo, Jardim Metrópolis, Jardim Nove de Julho, Jardim San Giovanni, Jardim Santa Isabel, jardim São Benedito, Jardim São Carlos, Jardim Sara/ Jardim Saúde, Jardim Selma Helena, Jardim Seminário, Jardim Sol Nascente, Jardim Vasconcelos, Jardim Viviane / Jardim Alexandre, Jardim Arakaki, Jardim Cambiri, Jardim das Flores, Jardim do Papai, Jardim Elisabete / Jardim Espinha, Jardim Garlimbert, Jardim Maria Cecilia, Jardim Santa Catarina, Jardim Santiago, Jardim São José / Jardim Valentim, Jardim Yone, Parque São Judas Tadeu, Parque Imperial, Romanópolis, Sítio Paredão, Sítio Sebastião Soares, Vila Bianchi / Vila Correa, Vila Cristina, Vila Nova / Vila São Paulo, Vila São Sebastião, Vila Godinho/ Vista Verde.
CRAS Jardim Bela Vista	02	Chácara XV, Conjunto residencial Bandeirantes, Jardim Adelina, Jardim Aglaé, Jardim Alice, Jardim Anchieta, Jardim Angelina, Jardim Ayres, Jardim Brígida Jardim Faleiros, Jardim Helena, Jardim José Ferreira, Jardim Leila, Jardim Lourdes, jardim Nova Cidade, Jardim Oséas Genuíno, Jardim Panorama, Jardim Pedro Sebastião, Jardim Pérola, Jardim Planalto Bancário, Jardim Renata, Jardim Recanto dos Pássaros, Jardim Renata, Jardim Rosana, Jardim Santa Rosa, Jardim São Judas, Jardim TV, Jardim Vista

		Alegre, Jardim Zildice, Núcleo Itaim, Parque Santa Laura, Vila Andeyara, Vila Ana Maria, Vila Andréa, Vila Central, Vila Joana D'Arc, Vila Leite, Vila Maria Rosa, Vila Panuce, Vila Pereira, Vila São João, Vila Sofia, Vila Solar, Vila Tanquinho, Jardim Bela Vista, Vila das Nações.
CRAS Vila Margarida	01	Bairro do Rosário, Chácara Laguna, Cidade Kemel, Itajuíbe, Jardim Amalfi, Jardim Bataglia, Jardim Barão, Jardim Barroso, Jardim Débora, Jardim Freire, Jardim Hernandes, Jardim Loanda, Jardim Luiz Mauro, Jardim Malda, Jardim Mercedes, Jardim Nossa Senhora do Caminho, Jardim Planalto, Jardim São Fernando, Jardim São João, Jardim São Lázaro, Jardim São Miguel, Jardim Soeiro, Jardim Temporim, Jardim Triângulo, Núcleo Itaim, Vila Arbame, Vila Margarida, Vila Jurema.

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Do Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, Local, Dia e Hora para Recebimento e Verificação das Propostas e Convocação da Audiência Pública;
4. Da forma de apresentação da proposta;
5. Dos Critérios de Análise das Propostas;
6. Da Possibilidade da Manifestação das Organizações/Entidades/Associações acerca do Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público;
7. Da Elaboração de Parecer e Despacho Homologatório;
8. Das Condições e dos Documentos Exigidos para a Celebração da parceria;
9. Do Prazo de Vigência do Termo de colaboração;
10. Do Repasse Mensal;
11. Da Data de assinatura do Termo de Colaboração;
12. Da Descrição do Serviço;
13. Das Disposições Finais;

14. Cronograma

II. ANEXOS

I. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS** - torna público o presente edital de chamamento público para o processo de seleção de propostas de entidades de assistência social para a execução de Serviços Socioassistencial denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, mediante parceria entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de Termo de Colaboração, conforme características e especificações do Serviço, **item 2.1** deste edital e seus anexos.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

- a. Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;
- b. Decreto Municipal 5.869, de 23 de novembro de 2016;
- c. Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- d. Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- e. Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;
- f. Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual se aplica às entidades colaboradoras com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP.
- g. Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas do município de que seus diretores não incidem nas mesmas hipóteses de inelegibilidades previstas na legislação federal;
- h. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

As normas acima expostas e suas alterações não exclui a demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas estas que as Organizações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser entregues à Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital.

2. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a seleção de proposta para firmar futura parceria entre a administração municipal e a OSC para a execução de serviço socioassistencial do tipo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos,

realizado em grupos, organizado a partir de recursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (Paif), no Centro de Referência de Assistência Social - Cras de referência, e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (Paefi), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, e prevenir a ocorrência de situações de risco social, como forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, organizada de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, possuindo caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SCFVCA

Meta: 100 (cem) crianças e/ou adolescentes.

Bem Imóvel: Locado e/ou próprio, da Organização social, em área de abrangência definida pela SMAS.

Valor de repasse de recurso mensal: R\$ 20.900,00 (Vinte Mil e novecentos reais)

2.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS - para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas no ANEXO I deste edital, que deverão ser usadas como parâmetros pelas Organizações, quando da apresentação de suas propostas;

2.3. As Organizações poderão apresentar propostas para a execução do objeto deste edital, desde que atendidas às disposições previstas neste instrumento;

2.4. A proposta, por unidade deverá ser apresentada dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, mencionada no subitem 3.1., no dia, local e horário indicados neste edital;

3 - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público está constituída através de portaria, pelos servidores inframencionados, que poderão ter o apoio de outros servidores.

Comissão	Nome	Registro
Coordenadora	Sabrina Nascimento da Silva Canuto	14.444
Membro	Bruna Felício Buriti	12.698
Membro	Rosana de Fátima Araújo	14.381
Membro	Regina Célia Novaes de Oliveira	14.507
Membro	Luciana Peres Morgado Rossi	10.142

3.2. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital:

a) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no item 4.2.

b) receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante (s) nos termos do item 7.1.1.

3.3. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações/Entidades/Associações para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

3.4. A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, “objeto” deste edital, da data indicada:

3.5. Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação no dia, local e horário, indicados neste edital;

3.6. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião;

3.7. A Audiência Pública designada pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social será realizada na data infraindicada:

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Proposta da Organização interessada para o tipo de serviço descrito no subitem 2.1 do item 2 – “objeto” deste edital, deverá ser apresentada de forma escrita – anexo III, dentro de um envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no prazo descrito no cronograma.

4.1.1. O endereçamento do envelope deve ser feito conforme abaixo indicado:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
01/2022
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
REFERÊNCIA: HABILITAÇÃO/PROPOSTA
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Endereço da Proponente:

4.2. O envelope deverá conter:

- a. Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b. Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição ou de seu representante legal;
- c. Declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo o artigo 33, da Lei federal nº 13.019/14 e art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a instituição não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo IV);

- d. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débito junto ao INSS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- e. Certificado de regularidade junto ao FGTS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- f. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais da sede da organização, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- g. Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
- h. Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativa, de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual.
- i. Cópia da inscrição da Organização no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Resolução 02/2012 do CMAS – FV ou no Município sede da proponente;
- j. Cópia da Inscrição da Organização/Entidade/Associação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FV ou no Município sede da proponente;
- k. Plano de Trabalho;
- l. Os anexos descritos e que compõem este edital;
- m. Plano de trabalho devidamente assinado pelo(a) Presidente da Organização e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, conforme anexo IX;

4.2.1. Proposta (Anexo III), contemplando:

4.2.1.1. Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização sem fins econômicos;

4.2.1.1.1. Apresentar suas experiências na área social e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;

4.2.1.1.2. Apresentar parcerias com outras instituições, universidades e empresariado para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

4.2.1.1.3. Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento de Serviço ou Projeto, com a descrição em relação ao SCFVCA:

4.2.1.1.4. As instalações a serem utilizadas;

4.2.1.1.5. A abrangência territorial da ação a ser desenvolvida em congruência com o estabelecido pela SMAS;

4.2.1.1.6. A vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretriz nacional – LOAS, PNAS, SUAS/ Proteção Social Básica/ CRAS/ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda;

4.2.1.2. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

4.2.1.3. A metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, evidenciando para a acolhida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação para alcance das metas de atendimento;

4.2.1.4. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

4.2.1.5. Demonstrar conhecimento do território de implantação do serviço e do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade;

4.2.1.6. Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado as crianças, adolescentes e famílias.

4.2.1.7. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

4.2.1.8. A equipe de recursos humanos deve estar em acordo com a NOB-RH/SUAS, com a tipificação dos serviços socioassistenciais para Acolhimento Institucional e com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento aprovadas conjuntamente pelo CONANDA e CNAS, por meio da Resolução Conjunta n.º 1 de 18 de junho de 2009;

4.2.1.9. Devem ser respeitados os respectivos pisos salariais e equiparação aos valores de remuneração já oferecidos no mercado de trabalho e praticados pelos serviços no município;

4.2.1.10. Podem ser acrescentados outros cargos e profissionais de acordo com o plano de trabalho da Organização/Entidade/Associação e os valores de referência;

4.2.1.11. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

4.2.1.12. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.

4.2.1.13. Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos;

4.2.1.14. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço, será em conjunto com o CREAS e SMAS/Proteção Social Especial;

4.2.1.15. Deve estar prevista a obrigatoriedade da participação dos colaboradores, em especial, dos educadores, em reuniões mensais, que integram as ações de integração de equipe e formação continuada;

4.2.1.15.1. Em caso de incidência de horas-extras, as mesmas devem ser remuneradas ou compensadas em “Banco de Horas”, conforme legislação trabalhista e/ou Convenção Coletiva de Trabalho;

4.2.1.16. Detalhamento dos Recursos Materiais, bens e serviços, para execução do serviço:

4.2.1.16.1. Do material de consumo e equipamentos:

4.2.1.16.1.2. Material de Expediente:

4.2.1.16.1.3. Dos Serviços

a) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de água e esgoto;

b) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de energia elétrica;

c) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo de Serviços de telefonia fixa e Internet;

d) Previsão de recursos para pagamento de transporte e Vale-transporte;

e) Previsão de recursos para pagamento de capacitação, supervisão externa semestral ou anual e formação continuada.

4.2.1.17. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:

4.2.1.18. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

4.2.1.19. Especificar a contrapartida da Organização/Entidade/Associação sem fins econômicos na gestão do serviço;

4.2.1.20. Especificar os custos mensais e anuais estimados do Serviço, contida no Anexo IV deste edital;

4.2.1.21. Fica vedada a solicitação/concessão de verba de implantação.

5- DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Da análise da documentação para habilitação:

5.1.1. A habilitação das Organizações para a execução das ações de que trata este Edital deverá conjugar os seguintes critérios:

5.1.1.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei 13.019/2014

5.1.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das propostas, declarando quais as proponentes que se encontram em situação de regularidade jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e plano de trabalho, mediante publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

5.2. Da proposta:

5.2.1. Cada proponente deverá elaborar uma proposta descrevendo as especificidades para a execução do SCFVCA, no Plano de Trabalho.

5.2.2. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da documentação e da proposta) dos envelopes.

5.2.3. Somente serão abertas as propostas das proponentes que forem consideradas habilitadas de acordo com as exigências do item 7.1.

5.3. Da análise da habilitação e da proposta:

5.3.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a Organização que não atender aos requisitos deste edital.

5.3.2. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a análise, a avaliação, julgamento e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

5.3.3. O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

5.4. Da Classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

5.4.1. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na tabela abaixo. São critérios gerais a serem avaliados.

Comprovar experiência profissional na execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ou trabalho social de natureza semelhante, com crianças, adolescentes e famílias em situação de violência, vulnerabilidade e risco psicossocial, bem como, comprovar trabalho de formação, consultoria e capacitações na área dos direitos da infância e juventude por um período de 12 meses ou mais.	Sendo 3 pontos caso haja 12 meses de experiência na execução do SCFV, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso haja 12 meses de experiência em trabalhos de formação, consultoria e capacitações. 2,5 pontos caso haja 12 meses de trabalho de natureza semelhante.
---	---

Comprovar possuir em seu quadro de profissionais com experiência de trabalho, no mínimo 12 meses, em SCFV ou trabalho social de natureza semelhante, ou que possua experiência em capacitação, consultoria e formação na área dos direitos da infância e juventude e Sistema de Garantia de Direitos da Infância e da Adolescência - SGD.	Sendo 3 pontos se o profissional tiver 12 meses de experiência de trabalho em SCFV, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho de capacitação, consultoria e formação, por 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho social de natureza semelhante, por 12 meses.
Salários indicados no quadro de recursos humanos, referente profissionais, com planilha financeira referente aos recolhimentos legais, não podendo ultrapassar o teto do executivo local.	Os salários devem enquadrar-se dentro do piso salarial da categoria, e na ausência deste, enquadra-se pela média praticada no mercado de trabalho, tendo como base o salário mínimo. Para cada 10% acima do piso salarial, ou da média salarial praticada no mercado de trabalho (na ausência de piso), é dado 1 ponto.
Capacitação e formação continuada com temas pertinentes e proposta de supervisão técnica externa (incluso nas metas e plano de trabalho).	Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota.
Plano de trabalho e projeto básico: metodologia, metas, ações, demonstrando capacidade técnica e administrativa em acordo com os critérios deste edital.	Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota de 0 a 10 para o Plano de Trabalho e 0 a 10 para o Projeto Básico. Serão somadas para obter a pontuação deste item.
Oferecer contrapartida em bens e serviços.	Sendo 2 pontos para cada item mensurável de contrapartida oferecida.

5.4.2 Os documentos que comprovem os fatos estabelecidos como critério de julgamento devem ser colocados como anexo, junto ao envelope das propostas.

5.4.3 Os critérios de desempate são sucessivamente:

- Maior pontuação no critério referente a tempo de experiência;
- Maior pontuação no critério de avaliação do plano de trabalho e projeto básico;
- Maior pontuação no critério de contrapartida oferecida.

5.5. A Comissão de Seleção e Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha da proponente apta para executar o serviço, levando em consideração de forma isolada ou em conjunto os seguintes critérios:

5.5.1. Congruência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

- 5.5.2. Qualidade das experiências sociais da Organização proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;
- 5.5.3. Capacidade em atender as metas estabelecidas;
- 5.5.4. Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado nas informações complementares descritas no Anexo I deste edital;
- 5.5.5. Compatibilidade da proposta apresentada com os custos do SCFV, por Elementos de Despesa do Serviço;
- 5.5.6. Capacidade de potencializar os recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultado;
- 5.5.7. Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMAS;
- 5.5.8. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;
- 5.5.9. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contrarreferência entre o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e as vagas dos serviços pactuados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;
- 5.5.10. Capacidade da Organização sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço;
- 5.5.11. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço;
- 5.5.12. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela Organização sem fins econômicos proponente.
- 5.6. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;
- 5.6.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
- 5.6.2. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;
- 5.6.3. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipulada;
- 5.6.4. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada em parceria com a SMAS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências;
- 5.6.5. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;
- 5.6.6. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;
- 5.6.7. Especificar a contrapartida da Organização/Associação/Entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;
- 5.7. O parecer da Comissão de Seleção e Avaliação será publicado no Boletim Oficial da prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no prazo de até 05 (sete) dias, após a realização da audiência pública.

6 - DA POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES, ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Organização proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico da Comissão de Seleção e Avaliação, publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

6.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

6.2.2. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

6.3. A manifestação da Organização proponente deverá ser protocolada e , dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, publicando seu parecer em até 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data do recebimento da mesma.

7 – DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

7.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a Supervisão de Assistência Social designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização/Entidade/Associação apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social - SMAS, para homologação.

7.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do termo de colaboração será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

8 – DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Para celebração do Termo de colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações preencham os seguintes requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto regulamentar

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização/Entidade/Associação escolhida terá vigência inicial de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, não superando o período prazo total de 5 (cinco) anos; nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

10 – DO REPASSE MENSAL

10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente recursos financeiros à Organização colaboradora de acordo com a composição de itens disposto no Plano de Trabalho com o cronograma de desembolso (anexo VIII);

10.2. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

11 – DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

12.1 O presente edital poderá ser impugnado ou ter pedidos de esclarecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da proposta, de forma escrita e dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

12.2 Os esclarecimentos e o julgamento da impugnação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos no link relativo a “chamamento público”

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização/Entidade/Associação selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, em caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos.

13.2. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/14, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

13.3. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

13.4. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13.5. As organizações selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem Parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descritos.

13.6. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.9. A habilitação da Organização/Entidade/Associação no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

13.10. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

13.12. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o inciso 3º do item IV do artigo 46 da Lei Federal Nº 13.019/14.

13.13. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital e caso necessário, pela autoridade competente.

13.14. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz

de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, devendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

14 - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	02/08/2022
Envio das propostas pelas OSCs	02/09/2022
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	05 a 08/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	09/09/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12 a 16/09/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19/09/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/09/2022
Início do Serviço	01/10/2022

Ferraz de Vasconcelos, 02 de agosto de 2022

ROBSON XISTO

Secretário Municipal de Assistência Social